



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cururupu
CGC - 05.733.472/0001-77

LEI Nº 037/97 - DE 14 DE MAJO DE 1997.

Dispõe sobre a aquisição de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel, em uma única parcela no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 2º - O imóvel, fica localizado à Rua Herculana Vieira, frente sul, com a Rua Dr. José Pires, fundo norte, com o terreno onde está localizado o Poço Público da PACOVA, medindo 15,40mts, por laterais leste, oeste, medindo 23,10mts, lateral leste, com a Rua Herculana Vieira, lateral oeste, com os herdeiros de Ana Mendes.

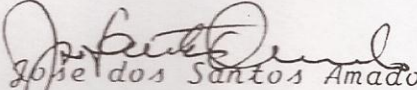
Art. 3º - A aquisição do referido imóvel, dar-se-á, a preservação da Área Ambiental.

Art. 4º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta do Gabinete do Prefeito, na dotação 4210 Inversões Financeiras - Aquisição de IMÓVEIS - R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAJO DO ANO DE M^{IL} NO
VECENTOS E NOVENTA E SETE.


José dos Santos Amado
Prefeito Municipal.